



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
Avenida Almirante Barroso, nº 3089 – Sala TA-15 – Térreo – Bairro: Souza – Belém – Pará
Tel. (91) 3205-3504 email: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br
DIVISÃO JUDICIÁRIA – dj.crmb@tj.pa.gov.br – Tel.(91) 3205-3521

Ofício Circular nº. 107/2009 – DJ/CJRMB

Belém, 03 de junho de 2009.

Assunto: **Alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos**
Destino: Magistrados com Competência Criminal

Senhores Magistrados,

Considerando a Resolução nº. 63/09 do CNJ, que criou o Sistema Nacional de Bens Apreendidos;

Considerando os Ofícios Circulares nº. 07 e 08/09 – DJ/CJRMB, que apresentaram o sistema aos magistrados da RMB, bem como forneceram “nome de usuário” e senha de acesso para cadastramento, no prazo estabelecido pelo CNJ (até 28/02/2009) dos bens apreendidos em “PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/01/2009”;

Considerando o Ofício Circular nº. 74/09 – DJ/CJRMB, que ressaltou a necessidade de cadastramento, até 31/07/2009, dos bens apreendidos nos “PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2008 E AINDA EM TRAMITAÇÃO”;

Considerando, igualmente, a obrigação de **ALIMENTAÇÃO MENSAL DO SISTEMA**, expressa na supracitada Resolução, *litteris*:

“Art. 3º. O cadastramento dos bens apreendidos deverá ser realizado por magistrado ou servidor designado, até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.”

DETERMINO seja realizado o imediato cadastramento dos bens apreendidos em processos e procedimentos criminais distribuídos às Varas de Vossa competência, ou, na hipótese de inexistência de bens a cadastrar, seja procedida comunicação formal, também mensal, a este Órgão Correcional (para o endereço eletrônico dj.crmb@tj.pa.gov.br ou via protocolo).

Cordialmente,

Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora Geral da Região Metropolitana de Belém

Dbp.